

LEI Nº 4359, de 18 de julho de 2025.

Institui no Município de Itabirito, o Dia Municipal pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

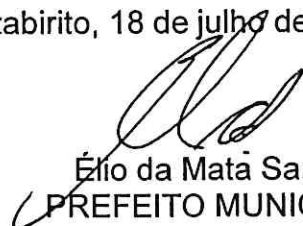
Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Itabirito, o Dia Municipal pela Saúde da Mulher e pela Redução da Mortalidade Materna, a ser celebrado anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 2º - O referido dia tem por objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade em geral acerca da importância dos cuidados com a saúde da mulher, visando a redução da mortalidade materna.

Art. 3º - A campanha será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Câmara Municipal convidar profissionais de saúde para falar na tribuna livre sobre o assunto, visando conscientizar sobre o tema.

Art. 4º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 18 de julho de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL